



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1568

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	24
Corregedoria Geral.....	24
Secretaria Municipal de Administração.....	24
Central de Aquisições e Contratações Públicas	26
Junta Médica Oficial.....	27
Secretaria Municipal de Assistência Social	29
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	30
Secretaria Municipal de Educação.....	31
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.....	32
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	63
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	63
Secretaria Municipal de Saúde.....	63
CMS.....	64

e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovado o projeto e o desmembramento Lote 3 da quadra 02, com área de 3,150,00m², situado na Rua Acerola, do Loteamento Mansões do Cerrado, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 09 de junho de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR 2606077374, em 30.07.2026, conforme consignado nos autos administrativos nº Kit Público 2026091124001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias, do mês de setembro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0976/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Exonera a pedido, Servidor ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e, dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA a pedido, **SIRLEIA TIAGO SOARES PIRES**, do cargo de Coordenador V, da **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2.026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0977/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre o Desmembramento do lote 03, da Quadra 02, do Loteamento Mansões do Cerrado, desta cidade, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais

DECRETO Nº 0978/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026.

Regulamenta a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Gurupi, estabelece outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a proteção integral e a prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Gurupi e a necessidade de assegurar a priorização das crianças e adolescentes no planejamento municipal;

CONSIDERANDO as orientações do Selo UNICEF – Edição 2025–2028 quanto à elaboração e formalização da Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes vinculada ao PPA municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas municipais voltadas

à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, de forma transversal, articulada com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e demais órgãos da gestão pública municipal que atuam diretamente com a garantia de direitos de Crianças e Adolescentes,

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 880/2026/SEMA, de 15 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, aprovada e regulamentada, no âmbito do Município de Gurupi, a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes – ATCA 2026–2029, denominada “Gurupi: Criança e Adolescência em Primeiro Lugar”, constante do Anexo Único deste Decreto e vinculada ao Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

Parágrafo único. O Anexo Único constitui parte integrante deste Decreto para todos os efeitos.

Art. 2º. A Agenda Transversal tem por objetivo geral promover a proteção integral e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, mediante a articulação intersetorial das políticas públicas municipais e a integração das ações previstas no PPA 2026–2029, com acompanhamento de indicadores, metas e resultados.

Art. 3º. A Agenda Transversal será composta por atributos do PPA 2026–2029 relacionados, direta ou transversalmente, à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, contemplando, no mínimo, programas ou ações dos setores de Educação, Saúde e Assistência Social, com respectivos indicadores e metas.

Art. 4º. A coordenação técnica da Agenda Transversal caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com a Secretaria Municipal responsável pelo planejamento e orçamento e com os demais órgãos responsáveis pelas políticas públicas e ações nela identificadas.

§ 1º Compete à coordenação técnica promover a articulação intersetorial, solicitar e consolidar as informações relativas à execução das ações, dos indicadores e das metas,

bem como elaborar os relatórios de acompanhamento da Agenda Transversal.

§ 2º A implementação e o acompanhamento da Agenda Transversal contarão com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as competências legais, a autonomia e as atribuições dos órgãos e entidades envolvidos.

Art. 5º. O monitoramento da Agenda Transversal será realizado anualmente, considerando a execução das ações, o alcance dos indicadores e metas e os resultados alcançados, mediante elaboração e divulgação de relatório de acompanhamento nos meios oficiais do Município.

Parágrafo único. Os órgãos responsáveis pelas políticas públicas e ações integrantes da Agenda deverão fornecer à coordenação técnica as informações necessárias ao monitoramento e à elaboração do relatório anual.

Art. 6º. A Agenda Transversal observará o PPA 2026–2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e as respectivas Leis Orçamentárias Anuais – LOA, sem criar ou substituir programas, ações ou dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As informações orçamentárias constantes da Agenda deverão corresponder aos valores oficialmente previstos nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, vedada a inclusão de estimativas sem indicação da respectiva fonte oficial.

Art. 7º. A Agenda Transversal e seus instrumentos de monitoramento poderão ser atualizados durante a vigência do PPA, quando necessário para adequação ao planejamento municipal, aos resultados alcançados e às prioridades identificadas.

§ 1º As atualizações serão propostas pela coordenação técnica, com a participação e a validação dos órgãos responsáveis pelas ações alteradas e com a participação do CMDCA.

§ 2º As atualizações que modifiquem o conteúdo do Anexo Único deverão ser formalizadas por ato do Poder Executivo.

§ 3º As alterações que impliquem modificação de programas, ações ou dotações constantes do PPA, da LDO ou da LOA observarão os procedimentos previstos na legislação orçamentária.

Art. 8º. A Agenda Transversal e os respectivos relatórios anuais de acompanhamento serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Setembro de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

GURUPI: CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA EM PRIMEIRO LUGAR
AGENDA TRANSVERSAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – ATCA
VIGÊNCIA - 2026–2029

FICHA TÉCNICA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

ADAILTON BATISTA DA FONSECA
Vice-prefeito

JOSÉ DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

JANELMA SANTANA MARTINS VICTOR
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

MARIA JOSÉ DA SILVA LEITE
Vice-presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI	
Nível de Gestão:	Gestão Básica
CNPJ:	01.803.618/0001-52
Prefeito:	Josiniane Braga Nunes
Cidade:	Gurupi
UF:	TO
Endereço:	Rua 14 de novembro nº 1.500
CEP:	77400-000
Telefone:	63-3315-0004
Email:	gabineteprefeita@gurupi.to.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome:	Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ:	01.803.618/0001-52
Gestor:	José Darcy Fonseca dos Santos
Endereço:	Rodovia Br 242, Km 405
CEP:	77410-970
Telefone:	63-3301-4318
Email:	semtas@gurupi.to.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome:	José Darcy Fonseca dos Santos
CNPJ:	14.764.485/0001-02
Vínculo Institucional:	Secretário Municipal
Telefone:	63-3301-4318
Ato de Criação:	LEI
Número do Ato:	1289
Data Assinatura:	27/01/1999
Data Publicação:	27/01/1999

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome:	Conselho Municipal De Assistência Social de Gurupi
Secretária Executiva:	Wanderlea Sinfrônio Alencar Oliveira
Endereço:	Rodovia Br 242, Km 405
Telefone:	63-3301-4318
Email:	saladosconselhosgurupi@gmail.com

APRESENTAÇÃO

A construção de uma cidade comprometida com o desenvolvimento humano começa pela forma como reconhece, protege e investe em suas crianças e adolescentes. Nesse sentido, a Agenda Transversal Municipal “Gurupi: Criança e Adolescência em Primeiro Lugar” constitui uma proposta de fortalecimento e institucionalização da perspectiva da infância e da adolescência no planejamento, na execução, no financiamento, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas municipais.

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA consolidaram crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e estabeleceram a proteção integral e a prioridade absoluta como fundamentos da atuação do Estado, da sociedade e da família. Para que essa prioridade seja efetiva, precisa estar presente no planejamento, na organização dos serviços, na articulação da rede, na definição de metas e na destinação dos recursos públicos.

A realidade de uma criança ou adolescente não se limita a uma única política pública. Questões relacionadas à saúde, educação, assistência social, convivência familiar e comunitária, segurança alimentar, violência, trabalho infantil e outras situações de vulnerabilidade exigem respostas articuladas. Por isso, a Agenda propõe fortalecer a atuação integrada entre Assistência Social, Saúde, Educação e demais políticas públicas e órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos.

Gurupi já possui uma trajetória de iniciativas voltadas à proteção e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes. Em janeiro de 2026, o Município formalizou o Plano Municipal de Assistência Social, instrumento de planejamento da política de Assistência Social. Em março do mesmo ano, recebeu o Selo Município Amigo do Futuro, concedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, alcançando 90 pontos nos indicadores avaliados e sendo reconhecido pelas políticas voltadas à primeira infância.

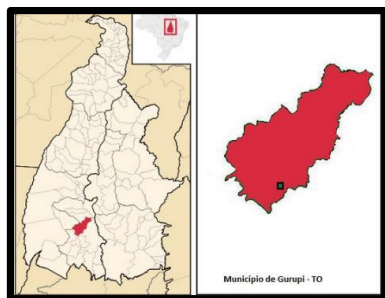
No âmbito do Selo UNICEF, Gurupi realizou, em dezembro de 2025, o 1º Fórum Comunitário da edição 2025–2028, reunindo representantes do Poder Público, conselhos, profissionais das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, sociedade civil e demais atores envolvidos na garantia dos direitos da infância e adolescência. O Município possui, ainda, experiência anterior de participação no Selo UNICEF, com realização de Fórum Comunitário na edição 2021–2024.

Essas iniciativas demonstram que Gurupi já dispõe de políticas, serviços, experiências e instrumentos que podem ser articulados e fortalecidos. A Agenda Transversal surge, portanto, não para substituir os instrumentos setoriais existentes, mas para integrá-los sob uma perspectiva comum, dialogando com o Plano Plurianual – PPA, a LDO, a LOA, o Plano Municipal de Assistência Social, os instrumentos de Saúde e Educação, as deliberações do CMDCA e as estratégias relacionadas ao Selo UNICEF.

Sua finalidade é favorecer uma visão integrada das ações destinadas à infância e adolescência, permitindo identificar responsabilidades, prioridades, investimentos, públicos alcançados, desafios e resultados. Dessa forma, a intersetorialidade passa a ser compreendida como método de gestão, baseado na articulação de políticas, responsabilidades compartilhadas, planejamento e acompanhamento dos resultados.

A Agenda “Gurupi: Criança e Adolescência em Primeiro Lugar”, expressa, o compromisso de transformar a prioridade absoluta em planejamento, orçamento, ação integrada, monitoramento e resultados, fortalecendo a capacidade do Município de garantir direitos e promover o desenvolvimento integral de suas crianças e adolescentes.

1. CONTEXTO MUNICIPAL



Gurupi consiste em um município brasileiro do estado do Tocantins. Localiza-se a uma latitude 11°35'45" sul e a uma longitude 49°04'07" oeste, estando a uma altitude de 287 metros. De acordo com o IBGE em 2026, sua população estimada é de 90.818 habitantes.

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



**ESTIMATIVA
POPULACIONAL**
IBGE 2024

89.574

RURAL
IBGE 2022



URBANA
IBGE 2022



PORTE



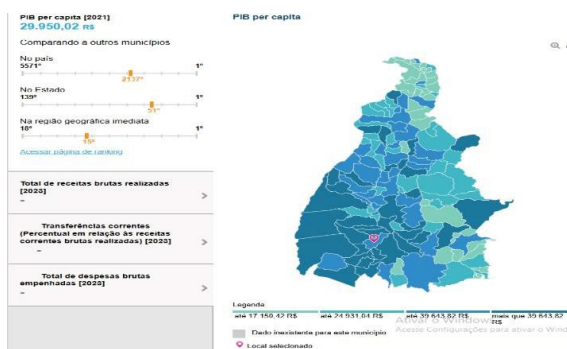
Médio Porte

IBGE, Censo Demográfico - 2022

Localiza-se no sul do Tocantins 210 km de Palmas, 550 km de Goiânia e a 550 km de Brasília. Fica no limite divisório de águas entre o Rio Araguaia e o Rio Tocantins, às margens da BR 153 (Rodovia Belém Brasília).

O município possui IDHM (IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal) igual a 0,759, que corresponde a um alto desenvolvimento humano, medido por indicadores como Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2021 divulgado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2021. Elaborado pela SEPLAN-TO, bem como pelo portal do IBGE

As principais fontes de renda do município são a pecuária e a agricultura, porém, as áreas do comércio e prestação de serviços têm crescido significativamente. Na economia, a obra de engenharia de grande envergadura é a Ferrovia Norte/Sul que passa por Gurupi, além do futuro entroncamento com a ferrovia Leste- Oeste, com diversos terminais de carga.



A Ferrovia Norte/Sul quando em pleno funcionamento impulsionará a economia da cidade com geração de empregos e renda, além de integrar logisticamente o município a vários outros Estados brasileiros.

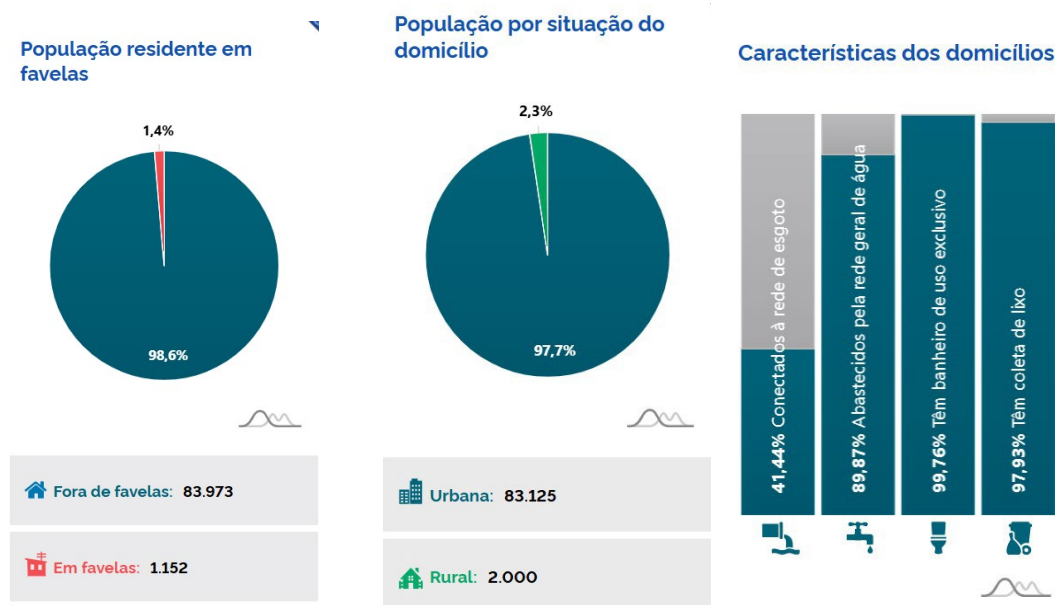
O município conta ainda com o Parque Agroindustrial de Gurupi (PAIG) onde várias empresas estão instaladas. O local recebe atenção especial por parte da administração pública municipal, em parceria com o Governo do Estado, visando atrair novos empreendimentos, mas também, criar mecanismos que facilitem o desenvolvimento das empresas ali já instaladas. Incentivos fiscais e a cessão de uso de áreas para novos empreendimentos fazem parte da política de atrativos disponibilizados pela Prefeitura de Gurupi e que tem chamado a atenção de empresários de todo o Brasil, principalmente, devido a localização estratégica da cidade, o que facilita a logística, bem como, oferecer a seus habitantes mais oportunidade de emprego e qualidade de vida.

A cidade também é bem servida de supermercados, farmácias, bares e restaurantes. Tem um forte movimento cultural, onde despontam vários artistas de talento. Conta ainda com a Academia Gurupiense de Letras (a primeira a ser fundada numa cidade do interior tocantinense), o Centro de Convenções Mauro Cunha e a Casa de Cultura da Fundação Unirg (Universidade Regional de Gurupi-TO), atualmente reformada e em pleno funcionamento; bem como uma Biblioteca Municipal devidamente equipada

A Expo Gurupi (Exposição Agropecuária de Gurupi), que acontece anualmente, importante feira do gênero no Estado do Tocantins e uma grande vitrine para demonstrar aos produtores e a sociedade em geral a evolução das atividades do setor agropecuário.

Por ser cidade polo, irradiadora de desenvolvimento da região Sul do Estado, Gurupi conta com o Aeroporto Regional Comandante Jacinto Nunes da Silva.

Em Gurupi 90,38% de seus domicílios são atendidos com o sistema de água tratada, segundo dados da empresa de saneamento BRK Ambiental. A empresa informou que cerca de 46% da população gurupiense é atendida com o sistema de tratamento de esgoto.



A rede educacional em Gurupi possui relevância no âmbito regional e estadual, e o Município conta com importantes instituições públicas de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, dentre elas a Universidade de Gurupi – UnirG, a Universidade Federal

do Tocantins – UFT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, além de instituições privadas e cursos ofertados na modalidade de educação a distância.

A rede municipal de educação contempla um total de 28 unidades escolares, sendo 05 unidades escolares de ensino fundamental de tempo integral; 13 unidades escolares de ensino fundamental parcial; 8 unidades escolares de ensino infantil integral; 2 unidades escolares de ensino infantil parcial. Quanto à rede pública estadual e conveniadas.

Nível de instrução (cada bloco = 0.5%)



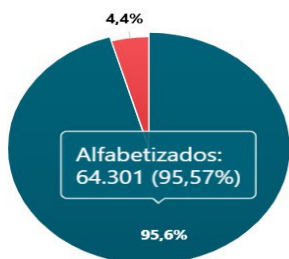
Sem instrução e fundamental incompleto: 15.150

Fundamental completo e médio incompleto: 9.385

Médio completo e superior incompleto: 25.731

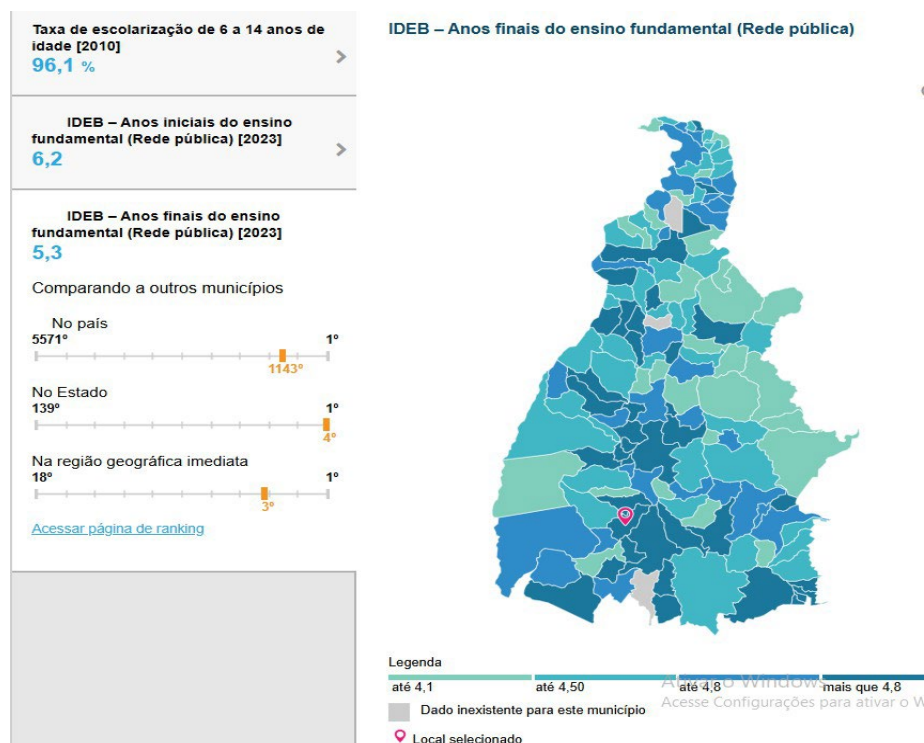
Superior completo: 13.094

Alfabetização



Alfabetizados: 64.301

Não alfabetizados: 2.984



A Saúde no município, conta com um Centro de Hemodiálise, Centro de Hemoterapia, Clínica da Mamografia e o Hospital Regional Público de Gurupi (HRPG), com Pronto-Socorro, Maternidade e UTI nas mais diversas especialidades médicas. O HRPG atende pacientes de Gurupi e de 17 municípios da região Sul do Estado.

Gurupi conta ainda com três hospitais particulares (Unimed, São Francisco e Santa Catarina).

A Rede Pública Municipal de Saúde conta com 15 Unidades Básicas de Saúde (UBS) na zona urbana, e 03 extensões que se localizam na zona rural uma no Trevo da Praia, uma no assentamento Vale Verde e outra no setor Industrial. Composta por 35 equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), representando uma cobertura populacional pela atenção básica de 100%. À Rede de Atenção à Saúde, integram também: dois (02) Centros de Apoio Psicossocial - CAPS I e CAPS AD 3; Uma (01) UPA - Unidade de Pronto Atendimento; a Policlínica Central Luiz Santos Filho; Centro de Controle de Zoonoses e Ambulatório do Centro Universitário Unirg; 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), o Centro Especializado em Reabilitação (CER), Tratamento Fora do município – TFD, Central de Regulação.

2. DIANÓSTICO SOCIOASSISTENCIAL

Conforme previsto na NOB/SUAS 2012, o diagnóstico sócio territorial é a primeira etapa na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS. É por meio do Diagnóstico que se busca realizar uma leitura da oferta e demanda, para que se possa estimar com precisão os objetivos, prioridades e ações necessárias para o aprimoramento do SUAS e a qualificação do atendimento à população usuária. Sua elaboração deve ser contínua e participativa, envolvendo informações de diversos aspectos da realidade da população usuária.

De acordo com PNAS (2004), a vulnerabilidade social está relacionada com as condições de renda e emprego, os níveis de educação, as condições de habitação e saneamento, o acesso aos serviços de saúde, entre outros; não limitando o conceito, apenas, a privação de renda. O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único.

Nessa perspectiva, partindo das diferentes informações do contexto dos condicionantes de vulnerabilidade social de Gurupi, é possível estabelecer um recorte específico da população em situação de vulnerabilidade social, tendo como referência o sistema SAGI, o qual apresenta os dados por meio do Relatórios de Informações Sociais (RI), do Ministério da Cidadania.

Desta forma, é possível verificar nos dados do RI, sobre e do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, tendo como referência até junho de 2025, informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único foi de **13.965** dentre as quais:

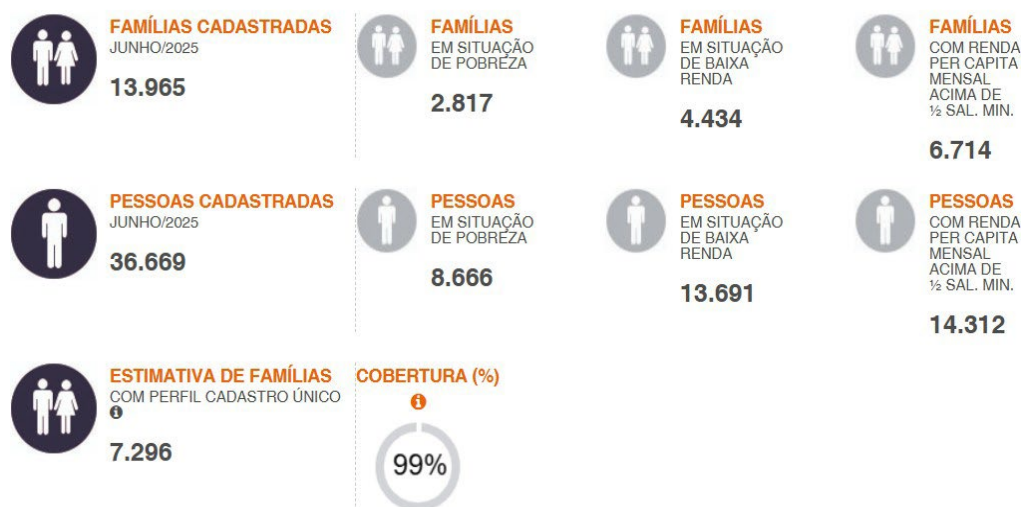
➤	2.817 famílias em situação de pobreza
➤	4.434 famílias em situação de baixa renda
➤	6.714 famílias com renda per capita mensal acima meio salário-mínimo;

FIGURA: Perfil das famílias inscritas no Cadastro Único em junho de 2025.

FONTE: Sistema SAGI, Relatórios de Informações Sociais (RI). MDSA.

Dados Do Cadastro Único

CADASTRO ÚNICO ⓘ



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)

BOLSA FAMÍLIA ⓘ



FAMÍLIAS
JUNHO/2025
4.009

PESSOAS
JUNHO/2025
13.193

BENEFÍCIO MÉDIO
MENSAL *
JUNHO/2025
R\$ 669,13

VALOR MENSAL
REPASSADO *
JUNHO/2025
R\$ 2.679.193



TOTAL DE BENEFÍCIOS DO
BOLSA FAMÍLIA
JUNHO/2025
23.505

BRC

RENDAS DE
CIDADANIA
13.193

BCO

COMPLEMENTARES
3.332

BPI
PBF

PRIMEIRA
INFÂNCIA - PBF
2.728

BET

EXTRAORDINÁRIOS
DE TRANSIÇÃO
0

TOTAL DE BENEFÍCIOS VARIÁVEIS
FAMILIARES
4.252

BVG

GESTANTES
191

BVN

NUTRIZ
65

BV

CRIANÇAS
3.479

BVA

ADOLESCENTE
773

*O total de recursos transferidos e o benefício médio desconsideram as famílias que se encontram em situação de suspensão na Folha de Pagamentos do PBF.
Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC, Demonstrativo Físico/Financeiro do Programa Bolsa Família.

Acompanhamento Das Condicionalidades

EDUCAÇÃO	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e Jovens (16 a 17 anos)	Total de Pessoas (4 a 17 anos)
Público para acompanhamento	948	4.086	699	5.733
Pessoas acompanhadas	811	3.530	514	4.855
Taxa de acompanhamento	85,55%	86,39%	73,53%	84,69%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	800	3.365	455	4.620
Taxa de cumprimento	98,64%	95,33%	88,52%	95,16%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Março/2025).

SAÚDE	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres	Total de Pessoas (crianças e mulheres)
Público para acompanhamento	2.905	6.355	9.260
Pessoas acompanhadas	2.025	5.878	7.903
Taxa de acompanhamento	69,71%	92,49%	85,35%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	2.025	-	
Taxa de cumprimento	100,00%	-	

SAÚDE	Gestantes
Pessoas acompanhadas	140
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	140
Taxa de cumprimento	100,00%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Dezembro/2024).

3.1 BENEFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA MUNICIPAL – CARTÃO ACOLHE GURUPI

Criado por meio da Lei Municipal Nº 2.621, de 17 de maio de 2023, a Prefeitura de Gurupi implanta o Programa Municipal de Transferência de Renda aos cidadãos em situação de pobreza e extrema pobreza. O Programa Acolhe Gurupi tem por objetivo conceder subsídio financeiro não monetário, como forma de acesso aos direitos básicos dos cidadãos, complementado por ações em serviços socioassistenciais, visando assegurar às famílias em condição de vulnerabilidade e risco social o acesso aos mínimos da alimentação básica, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas. A Lei do Programa Acolhe Gurupi, considera família em situação de pobreza, aquela com renda mensal familiar per capita de até meio salário-mínimo nacional e família em situação de extrema pobreza aquela com renda mensal familiar per capita de $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo nacional.

O Programa Acolhe Gurupi é concedido na forma de crédito por meio de Cartão Magnético, fornecido por Pessoa Jurídica Contratada para administração do benefício. O valor do benefício é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) concedido mediante a avaliação da situação de vulnerabilidade e risco social da família, pela equipe técnica dos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Programa tem como meta o atendimento de até 1.000 (mil) famílias de forma simultânea pelo período de doze meses. Entre as condicionalidades para o acesso ao

Programa, a Lei estabelece que os beneficiários deverão ser encaminhados para ações de geração de renda, de trabalho, de aprendizagem profissional, dentre outras, e serem monitorados, acompanhados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), além das condicionalidades para a permanência, equivalentes às do Cadastro Único Bolsa Família.

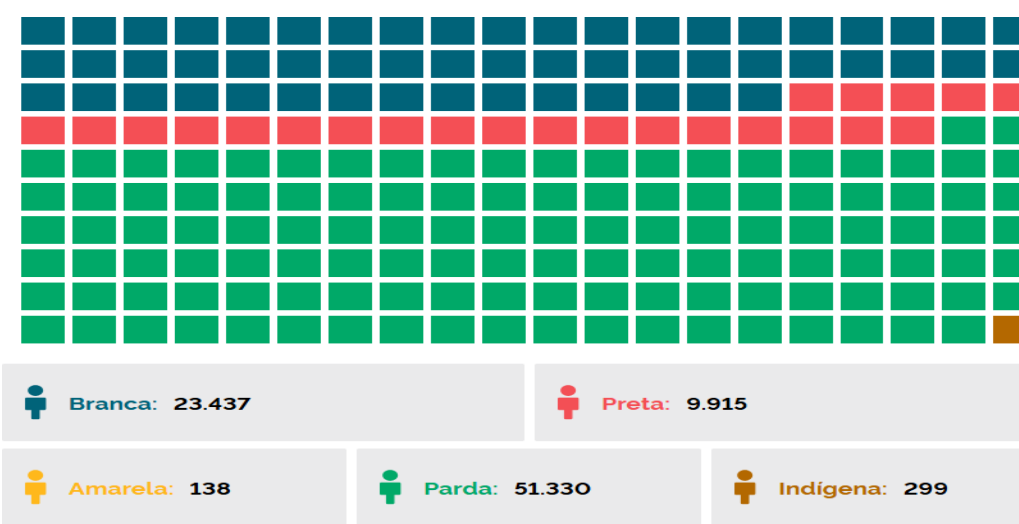
Benefício Prestação Continuada – BPC
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA ⓘ





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Cor ou Raça (cada bloco ≈ 0.5%)



Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos

Estes grupos se referem às famílias agrupadas de acordo com a autoconsciência de pertencimento a determinado grupo social dotado de organização territorial, linguística, sociocultural e econômica próprias, conforme questionamentos no preenchimento do Cadastro Único.

Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos

Grupos Familiares	Famílias Cadastradas Março/2025	Famílias Cadastradas Beneficiárias do PBF Abril/2025
Indígenas	23	17
Ciganos	2	2
Quilombolas	2	1
Ribelrinhos	0	0
Extrativistas	0	0
Pescadores artesanais	1	1
Agricultores familiares	26	9
Assentados da Reforma Agrária	27	10
Acampados	0	0
Pessoas em situação de rua	14	10
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	0	0
Coletores de material reciclável	18	9
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	5	1
Famílias de presos do sistema carcerário	3	0
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	0	0
Total*	121	60

FONTE: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais.

Informações Raciais



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

INFORMAÇÕES RACIAIS



**POPULAÇÃO DE
MULHERES NEGRAS**
IBGE 2022

31.288



POPULAÇÃO TOTAL
IBGE 2022

85.125

**POPULAÇÃO TOTAL
NEGRA**
IBGE 2022

61.245

**PERCENTUAL DA
POPULAÇÃO
NEGRA**
IBGE 2022

71,95%



**POPULAÇÃO DE HOMENS
NEGROS**
IBGE 2022

29.957

Recorte étnico-racial	Pessoas cadastradas no Cadastro Único (Junho/2025)	Pessoas beneficiadas pelo Bolsa Família (Abril/2025)	Beneficiários de Prestação Continuada (Abril/2025)
Mulheres negras	16.950	6.592	1.431
Homens negros	13.471	4.773	1.390
Quilombolas	-	-	1

Recorte étnico-racial	Famílias cadastradas no Cadastro Único (Março/2025)	Famílias beneficiadas pelo Bolsa Família (Abril/2025)
Quilombolas	2	1
Famílias pertencentes a povos de terreiros	0	0
Povos Ciganos	2	2

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC; Cadastro Único para programas Sociais; SNAS, Base Maciça do BPC; IBGE, Censo Demográfico - 2022;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

3. AGENDA TRANSVERSAL

3.1 Objetivo geral

Promover a proteção integral e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes em Gurupi, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais e da integração dos atributos do PPA 2026–2029 relacionados a esse público, com acompanhamento sistemático de indicadores, metas e resultados.

4. GOVERNANÇA

INSTITUIÇÃO/ÁREA	PAPEL NA AGENDA
Assistência Social	Coordenação técnica e consolidação das informações intersetoriais, sem prejuízo das competências dos demais órgãos.
Saúde	Fornecimento, execução e monitoramento dos atributos e indicadores de saúde constantes da Agenda.
Educação	Fornecimento, execução e monitoramento dos atributos e indicadores educacionais constantes da Agenda.
Cidadania e demais áreas	Contribuição com os programas e ações do PPA relacionados a crianças e adolescentes.
CMDCA	Participação, acompanhamento e controle social da política dos direitos da criança e do adolescente.
Conselho Tutelar	Contribuição com informações e demandas decorrentes de sua atuação, preservadas sua autonomia e atribuições legais.

4.1 O PRINCÍPIO DA INTERSETORIALIDADE

A intersectorialidade constitui uma das bases teóricas centrais desta Agenda. Ela parte da compreensão de que problemas sociais complexos não possuem uma única causa e, portanto, não podem ser enfrentados por uma única política.

A criança é uma unidade integral. As políticas públicas, entretanto, são organizadas administrativamente em setores. A intersectorialidade funciona como mecanismo de aproximação entre essas duas realidades. Sua função é fazer com que a fragmentação administrativa não resulte em fragmentação do atendimento.

Por isso, a intersectorialidade deverá ocorrer em três níveis.

No primeiro nível, haverá integração do planejamento, com definição conjunta de prioridades.

No segundo, haverá integração da execução, mediante fluxos, protocolos e ações articuladas.

No terceiro, haverá integração do monitoramento, permitindo analisar conjuntamente os resultados.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

4.2 O PAPEL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social terá papel estratégico na Agenda por sua atuação junto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e por sua responsabilidade na oferta de proteção social básica e especial.

Sua contribuição deverá ocorrer especialmente na identificação e acompanhamento de situações de vulnerabilidade que afetem crianças e adolescentes, no fortalecimento das capacidades protetivas das famílias, na prevenção de rupturas de vínculos, no atendimento às situações de violação de direitos e na articulação com os demais serviços da rede.

A Assistência Social também deverá contribuir para que situações como insegurança alimentar, pobreza, trabalho infantil, violência, negligência e fragilidade de vínculos sejam compreendidas de maneira integrada, evitando respostas exclusivamente emergenciais.

A política deverá atuar na perspectiva de proteção social e garantia de direitos, respeitando suas normativas e competências.

4.3 O PAPEL DA SAÚDE

A Saúde deverá contribuir para a Agenda por meio da promoção, prevenção, cuidado e recuperação da saúde de crianças e adolescentes.

Isso inclui atenção integral à saúde da criança, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, vacinação, saúde bucal, alimentação e nutrição, saúde mental, saúde sexual e reprodutiva dos adolescentes, prevenção de agravos, identificação de situações de violência e articulação com a rede de proteção.

A atuação intersetorial deverá ser especialmente fortalecida em situações nas quais condições de saúde interferem na frequência escolar, na convivência familiar, no desenvolvimento infantil ou na participação social.

A experiência de ações conjuntas entre Saúde e Educação demonstra que equipamentos e serviços de diferentes políticas podem ser utilizados de maneira integrada para ampliar o acesso da população.

4.4 O PAPEL DA EDUCAÇÃO

A Educação possui responsabilidade central na garantia do direito à educação e no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Sua atuação deverá compreender não apenas matrícula e oferta de vagas, mas também permanência, aprendizagem, inclusão, participação, proteção e identificação precoce de situações que possam comprometer a trajetória escolar.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

A escola constitui um dos espaços públicos de maior presença cotidiana na vida das crianças e adolescentes.

Por essa razão, a Educação também possui papel estratégico na identificação de situações que demandem articulação com Saúde, Assistência Social e órgãos de proteção.

A Agenda deverá fortalecer mecanismos como busca ativa, acompanhamento da frequência, estratégias de permanência, inclusão, promoção da saúde no ambiente escolar, prevenção das violências e articulação com as famílias.

4.5 CMDCA E CONTROLE SOCIAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ocupar posição estratégica na Agenda.

Sua participação não deverá ocorrer apenas de maneira formal.

O CMDCA deverá contribuir nos termos de suas competências e atribuições legais.

A Agenda deverá criar condições para que o Conselho tenha acesso a informações qualificadas sobre planejamento, execução e resultados.

O controle social somente é efetivo quando existe informação.

4.6 CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar possui função específica no Sistema de Garantia de Direitos e deverá ser respeitado em sua autonomia e competências legais.

Sua contribuição para a Agenda será especialmente importante no fornecimento de informações sobre situações de ameaça ou violação de direitos e sobre demandas recorrentes identificadas no território.

Os registros do Conselho Tutelar, especialmente quando adequadamente sistematizados, podem constituir importante fonte de evidências para o planejamento municipal.

Entretanto, essas informações deverão ser utilizadas de forma ética, responsável e compatível com a legislação de proteção de dados e com o sigilo necessário à proteção de crianças e adolescentes.

A Agenda deverá estabelecer mecanismos institucionais para que as informações agregadas produzidas pelo Sistema de Garantia de Direitos possam subsidiar o planejamento, sem transformar o Conselho Tutelar em órgão executor das políticas públicas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

5. PRINCIPAIS DESAFIOS PRIORIZADOS

5.1 MATRIZ DE CORRESPONDÊNCIA PPA–ATCA–ORÇAMENTO

SETOR/EIXO	PROGRAMA OU AÇÃO DO PPA	OBJETIVO ESPECÍFICO/ATRIBUTIVO	INDICADOR	MET A
Educação	Crescer com Gurupi: Primeira Infância em Foco	Promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes no município de Gurupi, por meio da ampliação da oferta de educação e qualificação dos profissionais.	ampliar oferta de vagas na educação infantil	55%
Saúde	Atenção à Saúde	Fortalecer a atenção básica à saúde	Alcançar de cobertura de cadastros no território	100%
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	Manutenção dos recursos destinados a Ações e Serviços Públicos da Saúde	Manter as unidades de saúde abastecidas com recursos de custeio administrativo	100%
	Crescer com Gurupi: Primeira Infância em Foco	Promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes no município de Gurupi, por meio da ampliação da oferta de educação e qualificação dos profissionais.	atingir 80% do índice de vacinação BGC, hepatite b, pentavalente, vip, pneumo, rotavírus, tríplice viral - crianças	80%
Assistência Social	Primeira Infância No Suas	Promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes no município de Gurupi, por meio da ampliação da oferta de educação e qualificação dos profissionais.	Realizar 200 entrevistas domiciliares no período de 2026 a 2029,	50 Un
	Fortalecimento da garantia dos direitos da	Fortalecer a garantia dos direitos da criança e do adolescente	Realizar ciclos formativos até para 100% dos	100%



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

	criança e do adolescente		conselheiros tutelares e membros do CMDCA incluindo o CREAS	
	Bloco da proteção Social Básica	Ampliar a proteção à família	Realizar 30.000 atendimentos e acompanhamentos na proteção básica entre 2026 e 2029 (média de 7.500 por ano), incluindo atendimentos do PAIF, SCFV, Cadastro Único, oficinas, visitas domiciliares, entre outros.	7.500 ano
	Bloco da proteção Social Média e Alta Complexidade	Garantir acompanhamento sistemático das pessoas e famílias atendidas	Executar 4.480 atendimentos especializados no período de 2026 a 2029 (média de 1.120 atendimentos/ano, considerando CREAS, acolhimento institucional, abordagem social, etc.)	1.120 ano
	Segurança Alimentar e Nutricional	Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional	Fortalecimento do controle social e da gestão democrática da política de segurança alimentar e nutricional, com atuação permanente do COMSEA.	80%
	Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho Tutelar Estruturado (Unidade)	Implantação e manutenção dos Conselhos Tutelares	1,0



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Nota: o orçamento de 2027 é referência anual para relacionar a Agenda ao planejamento orçamentário. Não deverá ser criado valor estimado sem fonte oficial. Quando uma ação for universal e beneficiar também crianças e adolescentes, ela deverá ser identificada como transversal, sem atribuir a totalidade da despesa exclusivamente à infância.

6. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO

O monitoramento será realizado uma vez por ano, em articulação com o ciclo de planejamento municipal e com os prazos de acompanhamento do Selo UNICEF. Cada área responsável deverá informar a execução das ações, o resultado dos indicadores e o cumprimento das metas. Os resultados serão consolidados em relatório e apresentados às instâncias de gestão e controle social pertinentes.

REFERÊNCIAS

Selo UNICEF – Nota Técnica 2 sobre a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – Edição 2025–2028.

Selo UNICEF – Guia Metodológico Edição 2025–2028.

Constituição Federal de 1988, art. 227.

Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Federal nº 9.603/2018.

Resolução CONANDA nº 113/2006.

PPA Municipal 2026–2029 de Gurupi.

LDO e LOA municipais correspondentes.

Secretaria Municipal de Gabinete**Corregedoria Geral****PORTARIA Nº 63, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Determina a reinstauração de sindicância investigativa e dá outras providências”

A **Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins**, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 030/2019, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, que as investigações, por meio da sindicância investigava, autos nº 2026022007002, não foram concluídas no prazo de 30 (trinta) dias estabelecido nos autos;

CONSIDERANDO, que o Sindicante Investigativo, solicitou à Corregedoria Municipal, por meio do Ofício nº 13/2026 (evento 15), a reinstauração da sindicância para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Sindicante Investigativa, para apurar atos e fatos constantes neste processo, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos moldes do art. 65, § 2º, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Art. 3º. Convalidar todos os atos praticados pela Sindicante anteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua Assinatura.

Publique-se a determinação de reinstauração da presente Sindicância Investigativa, conforme previsão no art. 65, § 1º da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 17 de setembro de 2026.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0684/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026.**

“Retifica a portaria nº 0668/2026, a qual dispõe sobre fruição de férias de servidor e, dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº. 1.971/2026 de 14 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a retificação da portaria 0668/2026, por erro material;

RESOLVE:

I – RETIFICAR a portaria nº 0668, de 11 de setembro de 2026, a qual autoriza a fruição de férias da servidora pública municipal **SOLANGE AGUIAR SILVA REIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I...

Onde se lê: SOLANGE MARIA VIEIRA TAVARES

Leia-se: SOLANGE AGUIAR SILVA REIS

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0685/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Retifica a portaria nº 0655/2026, a qual dispõe sobre fruição de férias de servidor e, dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – RETIFICAR a portaria nº 0655, de 10 de setembro de 2026, a qual autoriza a fruição de férias do servidor público municipal **DORIMAR WALISON PEREIRA FELIX**, lotado na **Secretaria Municipal de Juventude e Esporte**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I...

Onde se lê: *Fruição de Férias de Servidor*

Leia-se: *Suspensão de Férias de Servidor*

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0686/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Retifica a portaria nº 0656/2026, a qual dispõe sobre fruição de férias de servidor e, dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – RETIFICAR a portaria nº 0656, de 10 de setembro de 2026, a qual autoriza a fruição de férias do servidor público municipal **ALEX RODRIGUES DA SILVA**, lotado na **Secretaria Municipal de Juventude e Esporte**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I...

Onde se lê: *Fruição de Férias de Servidor*

Leia-se: *Suspensão de Férias de Servidor*

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0687/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Retifica a portaria nº 0591/2026, a qual dispõe sobre suspensão de férias de servidor e, dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 889/2026 SEMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a retificação da portaria supracitada;

RESOLVE:

I – RETIFICAR a portaria nº 0591, de 18 de agosto de 2026, a qual autoriza a suspensão das férias do servidor público municipal **NEIRIJANE PEREIRA DA SILVA MARINHO**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I...

Onde se lê: *no período de 01 a 30 de setembro*

Leia-se: *no período de 01 a 30 agosto*

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº 0688/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 638/2026/GAB/SEMEG de 17 de setembro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de interrupção de férias de servidor;

RESOLVE:

I – **INTERROMPER**, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora **MARIA JUCINEIDE DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor Graduado, programadas para o período de **09 de setembro a 08 de outubro de 2.026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 17 de setembro de 2.026**.

II – Os 22 (vinte e dois) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 17 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0689/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 369/2026/SMMC de 17 de setembro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal **TIAGO GOMES VASCONCELOS**, ocupante do cargo Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania, **pelo período de 18 a 28 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0673/2025, de 05 de setembro de 2.025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0690/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 092/2026/SMI de 04 de setembro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, solicitando a suspensão das férias de servidor.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora, **CRISTIANE FERREIRA TORRES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, **no período de 01 a 30 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 17 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE DISPENSA Nº DL-2026.147-GPI-GURUPIREV

**FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 202606260811
PROCOTOLO ADMINISTRATIVO Nº 2026016212**

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA AUTORIZADA PELA SUSEP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PATRIMONIAL DO PRÉDIO-SEDE E DE SEUS BENS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO AO GURUPIREV.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS

- A partir das 23h59min do dia 17/09/2026

- Até 22/09/2026 às 23h59min.

MEIOS DE ENVIO

- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: propostascacp@gurupi.to.gov.br

Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Dispensa, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO

75, INCISO II. Edital e documentos disponíveis no portal de Transparência: <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Gurupi -TO, 17 de setembro de 2026.

Carlos César Cardoso Gomes
Agente de Contratação
Portaria nº. 0007/2026

**AVISO DE DISPENSA Nº DL-2026-153-GPI-GURUPI
PREV
FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2026061608038
PROCOTOLO ADMINISTRATIVO Nº 2026014640**

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA BIM PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E CONFECÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS DE ENGENHARIA, COM O FITO DE CONTRATAR FUTURAMENTE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES PONTUAIS NO PRÉDIO-SEDE DO INSTITUTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Nos termos do artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS

- A partir das 23h59min do dia 17/09/2026
- Até 22/09/2026 às 23h59min.

MEIOS DE ENVIO

- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: propostascacp@gurupi.to.gov.br
Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Dispensa, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO I. Edital e documentos disponíveis no portal de Transparência: <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Gurupi -TO, 17 de setembro de 2026.

Carlos César Cardoso Gomes
Agente de Contratação
Portaria nº. 0007/2026

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 701, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 777/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/09/2.026** a **09/12/2.026**, concedido à servidora **ROSALIA DORNELES**, matrícula nº 249500, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro 2026.**

CUMpra-SE E Publique-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 702, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 783/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **01/09/2.026** a **07/09/2.026** ao servidor público municipal **EDIMILSON DE SOUZA CUNHA**, matrícula nº 6258, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro 2.026.**

CUMpra-SE E Publique-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 703, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 780/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **05/09/2.026** a **19/10/2.026** a servidora pública municipal **ROSILDA DA CUNHA BARBOSA**, matrícula nº 502975, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro 2.026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 704, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 786/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **14/09/2.026** a **28/10/2.026** a servidora pública municipal **REGINA ALBUQUERQUE DA CUNHA**, matrícula nº 489175 ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro 2.026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 705, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 781/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **14/09/2.026** a **18/09/2.026** a servidora pública municipal **ADRIELEN GOMES GLORIA**, matrícula nº 494330, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro 2.026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 706, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 782/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **10/09/2.026** a **09/10/2.026**, concedido à servidora **ELIZABETH BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3505, ocupante de cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro 2026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 707, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 784/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/09/2.026** a **09/11/2.026**, concedido à servidora **EDILENE NUNES DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula nº 494107, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro 2026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 708, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 778/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **10/09/2.026** a **08/12/2.026**, concedido à servidora **IVANILZA PEREIRA**

DA SILVA, matrícula nº 496790, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro 2026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 709, DE 17 DE SETEMBRO 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de Salário Maternidade para servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder salário maternidade à servidora pública municipal efetiva **SAMARA CAETANO RESENDE**, matrícula nº 496263, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de **11/09/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro 2.026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 78/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, estabelecida na cidade de Gurupi-TO, à Rua 14 de Novembro nº 1500, esquina com Av. Maranhão, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o nº 14.764.485/0001-02.

DISTRATADO: FERNANDA MARTINS DOS SANTOS BRAZ, inscrita no CPF nº 015.XXX.XXX-54.

OBJETO: Fica **distratado** o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº 78/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social FERNANDA

MARTINS DOS SANTOS BRAZ, do cargo cuidadora, ao dia 17 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º Inciso II, da Lei nº 2.392,

Gurupi, Estado do Tocantins, 17 de setembro 2026.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 1281/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 219/2026– DFPE

Autuado: CLEONICE BATISTA ARAUJO

CPF: ***.731.151-**

Auto de Infração: 035976

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 20, Quadra 45, Lote 09, Bairro União V em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **CLEONICE BATISTA ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº ***.731.151-**, residente e domiciliado na Rua 20, Quadra 45, Lote 09, Setor Bairro União V em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 035976** lavrado em 24/07/2026, por descumprimento da **Notificação nº 035964**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1506, de 19/06/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 15 de setembro de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Postura e Edificação
Portaria 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 413/2026– DFPE

Notificado: NATALYA BATISTA DOS SANTOS

CPF: ***.931.601-**

Notificação: 033584

Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 13, Quadra 85, Lote 09, Setor Waldir Lins

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **NATALYA BATISTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº ***.931.601-**, residente e domiciliado na Rua Horácio Joaquim Lemes, Nº 833, Setor Alto da Boa Vista em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 033584**, lavrada em 17/09/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel e não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 17 de Setembro de 2026.

Leonardo Lopes Martins
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº302/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: LUCELIA ALVES BARBOSA FONSECA

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº302/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e LUCELIA ALVES BARBOSA FONSECA, no cargo de Assistente Administrativo.

O presente instrumento de distrato produz efeitos legais a partir da data 17 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso V da Lei nº 2.392/2018, por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Gurupi/TO, 17/09/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº310/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: DAYSE COELHO NUNES

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº310/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e DAYSE COELHO NUNES, no cargo de Professor Normalista.

O presente instrumento de distrato produz efeitos legais a partir da data 17 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 17/09/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1181/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: WANESSA CARVALHO MARTINS
CPF:073.XXX.XXX-75.

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a fun-

ção de Psicóloga, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino Superior.
DOTAÇÃO: 7770 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
LOTAÇÃO:14.978 - PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019; Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.
VIGÊNCIA: 17/09/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Psicóloga, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

- Encerramento da vigência do contrato anterior;
- Necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
- Impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
- Atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1182/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: LUCELIA ALVES BARBOSA FONSECA
CPF:025.XXX.XXX-09.

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de Professor Normalista 30h, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais HABILITADO em Ensino Superior.

DOTAÇÃO: 7763 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA -FUNDEB
LOTAÇÃO:14.977 - PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 60% - CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019; Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.
VIGÊNCIA: 18/09/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Professor Normalista 30h, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

-Encerramento da vigência do contrato anterior;
-Necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
-Impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
-Atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

EDITAL Nº 002/2026 – COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA ESTÁGIO REMUNERADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, em parceria com a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS – FEPESE, torna pública a realização de Processo Seletivo Complementar ao Edital nº 001/2026 para estágio remunerado na Central de Atendimento ao Cidadão do Município de Gurupi, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e das disposições deste Edital Complementar.

A abertura deste novo chamamento decorre do esgotamento do cadastro de candidatos classificados no Edital nº 001/2026, sendo necessária a realização de processo complementar para o preenchimento das vagas atualmente disponíveis e para a formação de novo cadastro de reserva.

1. DO OBJETO E DA COMPLEMENTARIDADE

1.1 O presente Edital Complementar tem por objeto o preenchimento de 5 (cinco) vagas imediatas e a formação de cadastro de reserva com até 20 (vinte) candidatos para atuação na Central de Atendimento ao Cidadão do Município de Gurupi/TO.

1.2 Este chamamento complementa o Processo Seletivo realizado por meio do Edital nº 001/2026, cujo cadastro de candidatos classificados já foi integralmente esgotado.

1.3 Permanecem aplicáveis ao presente Processo Seletivo Complementar os critérios, requisitos e regras estabelecidos no Edital nº 001/2026, exceto quanto às disposições expressamente atualizadas por este instrumento.

1.4 O Edital nº 001/2026 será disponibilizado juntamente com esta publicação como documento de referência aos candidatos.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

2.1 Possuir idade mínima de 17 anos.

2.2 Estar regularmente matriculado nos cursos de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Tecnologia da Informação e áreas afins.

2.3 Estar cursando entre o 2º período e o penúltimo ano.

2.4 Será assegurada reserva de 10% das vagas às pessoas com deficiência.

2.5 O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS E DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 Serão ofertadas 5 (cinco) vagas para contratação imediata e 20 (vinte) vagas para cadastro de reserva.

3.2 As vagas não serão distribuídas previamente entre os períodos matutino e vespertino, devendo a compatibilidade de horário ser observada conforme a necessidade do Município e a disponibilidade do candidato no momento da convocação.

3.3 Os candidatos classificados além das vagas imediatas integrarão o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo Complementar.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Complementar será composto por:

I – Análise Curricular (eliminatória);

II – Entrevista (classificatória e eliminatória).

4.2 A análise curricular será realizada pelo Município de Gurupi.

4.2.1 A análise curricular será realizada com base nas informações e documentos cadastrados pelos candidatos na plataforma da FEPESE.

4.2.2 Os avaliadores terão acesso aos currículos e documentos anexados pelos candidatos na plataforma da FEPESE.

4.2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas.

4.3 Serão convocados para entrevista os candidatos considerados aptos na análise curricular.

4.4 A entrevista será realizada por banca composta por representantes do Município de Gurupi e da FEPESE.

4.5 O não comparecimento à entrevista implicará eliminação automática.

4.6 A classificação final observará o desempenho do candidato nas etapas previstas.

4.7 Em caso de empate terá preferência o candidato:

I – Que estiver em período mais avançado da graduação;

II – Que possuir maior idade;

III – Persistindo o empate, será realizado sorteio.

4.8 Os candidatos classificados além das vagas imediatas integrarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante a vigência do Processo Seletivo Complementar.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma da FEPESE, no período de **14/09/2026 a 30/09/2026**.

5.2.1 As inscrições estarão disponíveis das 08h00 do dia 14/09/2026 até às 23h59min do dia 30/09/2026, observado o horário oficial de Brasília.

5.2.2 Não serão aceitas inscrições após o horário limite.

5.3 O candidato deverá preencher integralmente seu cadastro na plataforma.

5.4 Documentos obrigatórios:

I – Currículo atualizado;

II – Comprovante ou declaração de matrícula atualizada.

5.5 O currículo cadastrado será utilizado como base para a análise curricular.

5.6 Não serão aceitos documentos enviados por outros meios.

6. DO ESTÁGIO, PRAZO, DOCUMENTOS, CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA

6.1 Os candidatos aprovados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Gurupi, observada a ordem de classificação.

6.2 O estágio terá duração inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado, observados os limites legais e a manutenção dos requisitos para realização do estágio.

6.3 A carga horária será de 30 horas semanais.

6.4 Bolsa-auxílio: R\$ 1.100,00.

6.5 Auxílio-transporte: R\$ 100,00.

6.6 Valor total mensal: R\$ 1.200,00.

6.7 Para contratação, o candidato deverá apresentar a documentação exigida.

6.8 A manutenção do estágio dependerá da permanência do vínculo acadêmico e do atendimento aos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

7. DAS ATIVIDADES

- Atendimento ao público;
- Orientação sobre serviços municipais;
- Abertura de processos e protocolos;
- Tramitação de processos administrativos;
- Conferência documental;
- Prestação de informações aos cidadãos;
- Apoio administrativo e operacional;
- Demais atividades correlatas.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1 As entrevistas serão realizadas no período de 14/10/2026 a 16/10/2026.

8.2 Local das entrevistas: Bora – Shopping Araguaia, Gurupi/TO.

8.3 A relação dos candidatos habilitados para entrevista será divulgada em 09/10/2026, cabendo ao candidato acompanhar as publicações e observar as orientações quanto ao dia e horário de sua entrevista.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa

Data/Período

Inscrições	14/09/2026 a 30/09/2026
Divulgação dos candidatos habilitados para entrevista	09/10/2026
Realização das entrevistas	14/10/2026 a 16/10/2026
Divulgação do resultado	23/10/2026

10. DAS PUBLICAÇÕES

10.1 As publicações referentes ao presente Processo Seletivo Complementar ocorrerão no Diário Oficial do Município de Gurupi e no site da FEPESE.

10.2 O Edital nº 001/2026 será disponibilizado juntamente com o presente Edital Complementar como documento de referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste Edital Complementar e, no que não for expressamente alterado, das disposições do Edital nº 001/2026.

11.2 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, convocações e demais comunicados referentes ao Processo Seletivo Complementar.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Gurupi e pela FEPESE, no âmbito de suas competências.

11.4 O Processo Seletivo Complementar terá validade de 12 meses, prorrogável por igual período.

11.5 Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais para fins deste Processo Seletivo Complementar, nos termos da legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

11.6 A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação e a necessidade do Município.

11.7 Não poderão ser contratados candidatos que não comprovem vínculo regular com instituição de ensino, tenham concluído o curso ou deixem de apresentar a documentação exigida.

Gurupi/TO, 17 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS – FEPESE

COMUNICADO (RETAF 2027).

Comunicam-se às sociedades de profissionais que a data limite para a apresentação do pedido de adesão ao **RETAF – Regime Tributário Anual Fixo**, exercício 2026, é o dia **20/11/2026**.

Este regime tributário especial trata do recolhimento de **ISSQN sob a forma fixa anual, ou parcelada**, pelas sociedades de profissionais nos termos do art. 235 e seguintes do Decreto Regulamentar nº 0750/2023.

O acesso ao formulário padronizado e aos demais documentos relacionados a este pedido encontra-se disponível por meio do endereço eletrônico:

<https://drive.google.com/drive/folders/1Kg9akoJbqRxKaB-TxC6nY0eHfVQg-V9Ux?usp=sharing>

Para abertura do processo, acesse ao módulo eletrônico do **DIGITAL SERVICE**, o endereço a ser utilizado é:

<https://cidadao.gurupi.to.gov.br/carta-servico/requerimento-anual-de-enquadramento-no-regime-de-tributacao-de-iss-a-valor-fixo-retaf>

Em caso de dúvidas, solicita-se que o material disponibilizado no endereço eletrônico primeiramente mencionado seja consultado. Alternativamente, é possível entrar em contato por meio do telefone: (63) 3315-0013 ou e-mail: diretoriade-fiscalizacao@gurupi.to.gov.br.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: HAIRTEC BELEZA E ESTÉTICA LTDA-ME.

CNPJ/CPF: 26.534.510/0001-32.

PROCESSO: 2026005474.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2479.

REFERÊNCIA: RECOLHEU A MENOR O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2025.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): VAN HOLTRON ROMA OMENA.

DATA DA DECISÃO: 31/07/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: HAIRTEC BELEZA E ESTÉTICA LTDA-ME.

CNPJ/CPF: 26.534.510/0001-32.

PROCESSO: 2026005473.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2486.

REFERÊNCIA: RECOLHEU A MENOR O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): VAN HOLTRON ROMA OMENA.

DATA DA DECISÃO: 31/07/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: HAIRTEC BELEZA E ESTÉTICA LTDA-ME.

CNPJ/CPF: 26.534.510/0001-32.

PROCESSO: 2026005472.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2485.

REFERÊNCIA: RECOLHEU A MENOR O ISSQN NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2023.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): VAN HOLTRON ROMA OMENA.

DATA DA DECISÃO: 31/07/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: HAIRTEC BELEZA E ESTÉTICA LTDA-ME.

CNPJ/CPF: 26.534.510/0001-32.

PROCESSO: 2026005471.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2484.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE EMITIR 60 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DE MULTA FORMAL DEVIDAMENTE ATUALIZADA.

JULGADOR(A): VAN HOLTRON ROMA OMENA.

DATA DA DECISÃO: 31/07/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: HAIRTEC BELEZA E ESTÉTICA LTDA-ME.

CNPJ/CPF: 26.534.510/0001-32.

PROCESSO: 2026005468.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2482.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE EMITIR 50 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DE MULTA FORMAL DEVIDAMENTE ATUALIZADA.

JULGADOR(A): VAN HOLTRON ROMA OMENA.

DATA DA DECISÃO: 31/07/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: HAIRTEC BELEZA E ESTÉTICA LTDA-ME.

CNPJ/CPF: 26.534.510/0001-32.

PROCESSO: 2026005467.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2483.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE EMITIR 55 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS NO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2025.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DE MULTA FORMAL DEVIDAMENTE ATUALIZADA.

JULGADOR(A): VAN HOLTRON ROMA OMENA.

DATA DA DECISÃO: 31/07/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: METALÚRGICA STYLLUS LTDA.

CNPJ/CPF: 16.491.431/0001-38.

PROCESSO: 2025021322.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 033355.

REFERÊNCIA: NÃO PROVIDENCIOU E.I V E CERTIDÃO DO SOLO.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DE MULTA DEVIDAMENTE ATUALIZADA.

JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.

DATA DA DECISÃO: 03/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: METALÚRGICA STYLLUS LTDA.

CNPJ/CPF: 16.491.431/0001-38.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA PARÁ, QD 140 LT 18, Nº 599, CENTRO GURUPI-TO.

Processo: 2025013414.

Data da Decisão: 03/06/2026.

Lançamento:

Referência: POSTURA - NÃO PROVIDENCIOU E.I.V E CERTIDÃO DO SOLO.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DE MULTA DEVIDAMENTE ATUALIZADA.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 399/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: MARIA LÚCIA CANDIDO BORGES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.501-30.

PROCESSO: 2025021894.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 034959.

REFERÊNCIA: NÃO RETIROU MATERIAL RECICLÁVEL DO LOGRADOURO PÚBLICO CONFORME A NOTIFICAÇÃO.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DE MULTA DEVIDAMENTE ATUALIZADA.

JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.

DATA DA DECISÃO: 03/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MARIA LÚCIA CANDIDO BORGES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.501-30.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA L 3 QD 22, LT 17, Nº 85, SETOR LESTE, GURUPI-TO.

Processo: 2025021894.

Data da Decisão: 03/06/2026.

Lançamento:

Referência: POSTURA - NÃO RETIROU MATERIAL RECICLÁVEL DO LOGRADOURO PÚBLICO CONFORME A NOTIFICAÇÃO.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DE MULTA DEVIDAMENTE ATUALIZADA.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 391/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: CÂNDIDO FRANCISCO DE PAULO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.071-53.

PROCESSO: 2025007286.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 124/2025.

REFERÊNCIA: NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO SANITÁRIA.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DE MULTA DEVIDAMENTE ATUALIZADA.

JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.

DATA DA DECISÃO: 03/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: CÂNDIDO FRANCISCO DE PAULO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.071-53.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA BRASILIA QD 216, LT 06, CENTRO, GURUPI-TO.

Processo: 2025007286.

Data da Decisão: 03/06/2026.

Lançamento:

Referência: COVISA - NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO SANITÁRIA.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DE MULTA DEVIDAMENTE ATUALIZADA.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 400/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do

Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: PATRÍCIA RAYMARA MENDES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.811-00.

PROCESSO: 2025012099.

AUTO DE INFRAÇÃO: 032161.

REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DE MULTA DEVIDAMENTE ATUALIZADA.

JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.

DATA DA DECISÃO: 26/05/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: PATRICIA RAYMARA MENDES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX. 811-00.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA H QD 47LT 09, WALDIR LINS, GURUPI-TO.

Processo: 2025012099.

Data da Decisão: 26/05/2026.

Lançamento:

Referência: POSTURA – REFERENTE A LIMPEZA DO LOTE.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DE MULTA DEVIDAMENTE ATUALIZADA.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 313/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: BURGUER DU PATRÃO.

CNPJ/CPF: 55.423.138/0001-95.

PROCESSO: 2026005213.

AUTO DE INFRAÇÃO: 3842/2025.

REFERÊNCIA: FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO SEM CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS, EMBARAÇOS A FISCALIZAÇÃO E OUTROS.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DE MULTA DEVIDAMENTE ATUALIZADA.

JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

DATA DA DECISÃO: 01/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência

fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: BURGUER DU PATRÃO.

CNPJ/CPF: 55.423.138/0001-95.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA MARANHÃO COM A RUA 10, CENTRO, GURUPI-TO.

Processo: 2026005213.

Data da Decisão: 01/06/2026.

Lançamento:

Referência: COVISA – DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DE MULTA DEVIDAMENTE ATUALIZADA.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 321/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com fundamento no inciso III do art. 8º c/c art. 48 da Lei nº 2.679, de 24 de novembro de 2023, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s) acerca da **DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**, proferida pelo(a) Julgador(a) de Primeira Instância do Conselho Municipal de Contribuintes, referente ao Auto de Infração especificado abaixo, que **JULGOU IMPROCEDENTE** o Auto de Infração e, consequentemente, a penalidade nele aplicada.

Nos termos do inciso I do art. 34 da Lei nº 2.679/2023, o processo foi julgado em **INSTÂNCIA ÚNICA**, em razão de o valor da multa aplicada não exceder a 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Referência de Gurupi – UFIRG, **não sendo cabível qualquer espécie de recurso da decisão proferida**.

Diante da improcedência do Auto de Infração, **não subsiste exigibilidade de crédito tributário ou de penalidade pecuniária em desfavor do sujeito passivo**, não havendo, portanto, valores a serem recolhidos em decorrência da presente autuação.

Decorrido o prazo de ciência desta intimação, e considerando o caráter definitivo da decisão proferida em instância única, **o processo será encaminhado para arquivamento**, em razão da inexistência de crédito exigível decorrente do Auto de Infração.

INTERESSADO: REGES DE SOUZA SOARES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX. 961-97.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA AMAZONAS, 1107-B, CENTRO – GURUPI-TO – CEP: 77403-030.

Processo: 2025021376

Data da Decisão: 03/06/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.

Decisão JULGADO IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 429/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: REGES DE SOUZA SOARES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX. 961-97.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA AMAZONAS, 1107-B, CENTRO – GURUPI-TO – CEP: 77403-030.

Processo: 2025021392.

Data da Decisão: 24/05/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DESENVOLVEU ATIVIDADE

NO MUNICÍPIO SEM A DEVIDA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO (CADES).

Decisão: JULGADO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO E MANTEVE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 430/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com fundamento no inciso III do art. 8º c/c art. 48 da Lei nº 2.679, de 24 de novembro de 2023, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s) acerca da **DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**, proferida pelo(a) Julgador(a) de Primeira Instância do Conselho Municipal de Contribuintes, referente ao Auto de Infração especificado abaixo, que **JULGOU IMPROCEDENTE** o Auto de Infração e, consequentemente, a penalidade nele aplicada.

Nos termos do inciso I do art. 34 da Lei nº 2.679/2023, o processo foi julgado em **INSTÂNCIA ÚNICA**, em razão de o valor da multa aplicada não exceder a 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Referência de Gurupi – UFIRG, **não sendo cabível qualquer espécie de recurso da decisão proferida**.

Diante da improcedência do Auto de Infração, **não subsiste exigibilidade de crédito tributário ou de penalidade pecuniária em desfavor do sujeito passivo**, não havendo, portanto, valores a serem recolhidos em decorrência da presente autuação.

Decorrido o prazo de ciência desta intimação, e considerando o caráter definitivo da decisão proferida em instância única, **o processo será encaminhado para arquivamento**, em razão da inexistência de crédito exigível decorrente do Auto de Infração.

INTERESSADO: REGES DE SOUZA SOARES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX. 961-97.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA AMAZONAS, 1107-B, CENTRO – GURUPI-TO – CEP: 77403-030.

Processo: 2025021379.

Data da Decisão: 24/05/2026.

Lançamento:

Referência: DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

Decisão: JULGADO IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 430/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com fundamento no inciso III do art. 8º c/c art. 48 da Lei nº 2.679, de 24 de novembro de 2023, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s) acerca da **DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**, proferida pelo(a) Julgador(a) de Primeira Instância do Conselho Municipal de Contribuintes, referente ao Auto de Infração especificado abaixo, que **JULGOU IMPROCEDENTE** o Auto de Infração e, consequentemente, a penalidade nele aplicada.

Nos termos do inciso I do art. 34 da Lei nº 2.679/2023, o processo foi julgado em **INSTÂNCIA ÚNICA**, em razão de o valor da multa aplicada não exceder a 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Referência de Gurupi – UFIRG, **não sendo cabível qualquer espécie de recurso da decisão proferida**.

Diante da improcedência do Auto de Infração, **não subsiste exigibilidade de crédito tributário ou de penalidade pecuniária em desfavor do sujeito passivo**, não havendo, portanto, valores a serem recolhidos em decorrência da presente autuação.

Decorrido o prazo de ciência desta intimação, e considerando o caráter definitivo da decisão proferida em instância única, **o processo será encaminhado para arquivamento**, em razão da inexistência de crédito exigível decorrente do Auto de Infração.

INTERESSADO: REGES DE SOUZA SOARES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX. 961-97.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA AMAZONAS, 1107-B, CENTRO – GURUPI-TO – CEP: 77403-030.

Processo: 2025021380.

Data da Decisão: 02/06/2026.

Lançamento:

Referência: DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

Decisão: JULGADO IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 431/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com fundamento no inciso III do art. 8º c/c art. 48 da Lei nº 2.679, de 24 de novembro de 2023, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s) acerca da **DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**, proferida pelo(a) Julgador(a) de Primeira Instância do Conselho Municipal de Contribuintes, referente ao Auto de Infração especificado abaixo, que **JULGOU IMPROCEDENTE** o Auto de Infração e, consequentemente, a penalidade nele aplicada.

Nos termos do inciso I do art. 34 da Lei nº 2.679/2023, o processo foi julgado em **INSTÂNCIA ÚNICA**, em razão de o valor da multa aplicada não exceder a 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Referência de Gurupi – UFIRG, **não sendo cabível qualquer espécie de recurso da decisão proferida**.

Diante da improcedência do Auto de Infração, **não subsiste exigibilidade de crédito tributário ou de penalidade pecuniária em desfavor do sujeito passivo**, não havendo, portanto, valores a serem recolhidos em decorrência da presente autuação.

Decorrido o prazo de ciência desta intimação, e considerando o caráter definitivo da decisão proferida em instância única, **o processo será encaminhado para arquivamento**, em razão da inexistência de crédito exigível decorrente do Auto de Infração.

INTERESSADO: REGES DE SOUZA SOARES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX. 961-97.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA AMAZONAS, 1107-B, CENTRO – GURUPI-TO – CEP: 77403-030.

Processo: 2025021374.

Data da Decisão: 23/04/2026.

Lançamento:

Referência: DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

Decisão: JULGADO IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 428/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com fundamento no inciso III do art. 8º c/c art. 48 da Lei nº 2.679, de 24 de novembro de 2023, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s) acerca da **DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**, proferida pelo(a) Julgador(a) de Primeira Instância do Conselho Municipal de Contribuintes, referente ao Auto de Infração descrito abaixo, que **JULGOU IMPROCEDENTE** o Auto de Infração e, conseqüentemente, a penalidade nele aplicada.

Nos termos do inciso I do art. 34 da Lei nº 2.679/2023, o processo foi julgado em **INSTÂNCIA ÚNICA**, em razão de o valor da multa aplicada não exceder a 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Referência de Gurupi – UFIRG, **não sendo cabível qualquer espécie de recurso da decisão proferida**.

Diante da improcedência do Auto de Infração, **não subsiste exigibilidade de crédito tributário ou de penalidade pecuniária em desfavor do sujeito passivo**, não havendo, portanto, valores a serem recolhidos em decorrência da presente autuação.

Decorrido o prazo de ciência desta intimação, e considerando o caráter definitivo da decisão proferida em instância única, **o processo será encaminhado para arquivamento**, em razão da inexistência de crédito exigível decorrente do Auto de Infração.

INTERESSADO: REGES DE SOUZA SOARES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX. 961-97.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA AMAZONAS, 1107-B, CENTRO – GURUPI-TO – CEP: 77403-030.

Processo: 2025021382.

Data da Decisão: 02/06/2026.

Lançamento:

Referência: DEIXOU DE EMITIR 09 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2025.

Decisão: JULGADO IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 432/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do

Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MARIANA TAVARES NEGRE LTDA.

CNPJ/CPF: 31.230.896/0001-29.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA ENGENHEIRO BERNARDO SAYÃO, 325, QD 279, LT 06, SETOR CENTRAL- GURUPI-TO.

Processo: 2025008048

Data da Decisão: 01/07/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EXIGIR NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS, REF. SERVIÇOS DE CONTABILIDADE TOMADOS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 435/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV

alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MARIANA TAVARES NEGRE LTDA.

CNPJ/CPF: 31.230.896/0001-29.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA ENGENHEIRO BERNARDO SAYÃO, 325, QD 279, LT 06, SETOR CENTRAL- GURUPI-TO.

Processo: 2025008050.

Data da Decisão: 01/07/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EXIGIR NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS, REF. SERVIÇOS DE CONTABILIDADE TOMADOS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 436/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação

do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MARIANA TAVARES NEGRE LTDA.

CNPJ/CPF: 31.230.896/0001-29.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA ENGENHEIRO BERNARDO SAYÃO, 325, QD 279, LT 06, SETOR CENTRAL- GURUPI-TO.

Processo: 2025008060.

Data da Decisão: 01/07/2026.

Lançamento:

Referência: ISSQN - DEIXOU DE RECOLHER O ISS NOS MESES DE MARÇO, A JUNHO E AGOSTO DE 2024, E RECOLHEU A MENOR NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, JUNHO, SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 437/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MARIANA TAVARES NEGRE LTDA.

CNPJ/CPF: 31.230.896/0001-29.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA ENGENHEIRO BERNARDO SAYÃO, 325, QD 279, LT 06, SETOR CENTRAL- GURUPI-TO.

Processo: 2025008069.

Data da Decisão: 01/07/2026.

Lançamento:

Referência: ISSQN - RECOLHEU O ISSQN A MENOR NOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 438/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MARIANA TAVARES NEGRE LTDA.

CNPJ/CPF: 31.230.896/0001-29.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA ENGENHEIRO BERNARDO SAYÃO, 325, QD 279, LT 06, SETOR CENTRAL- GURUPI-TO.

Processo: 2025008064.

Data da Decisão: 01/07/2026.

Lançamento:

Referência: ISSQN - DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NOS MESES DE FEVEREIRO A MAIO, AGOSTO E SETEMBRO, E

RECOLHEU A MENOR NOS MESES DE JANEIRO, JUNHO, JULHO, OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2020.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 439/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MARIANA TAVARES NEGRE LTDA.

CNPJ/CPF: 31.230.896/0001-29.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA ENGENHEIRO BERNARDO SAYÃO, 325, QD 279, LT 06, SETOR CENTRAL- GURUPI-TO.

Processo: 2025008066.

Data da Decisão: 01/07/2026.

Lançamento:

Referência: ISSQN - DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NOS MESES DE FEVEREIRO A MAIO, E NOVEMBRO DE 2021, RECOLHEU A MENOR NOS MESES DE JANEIRO JUNHO A OUTUBRO E DEZEMBRO DE 2021.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 441/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MARIANA TAVARES NEGRE LTDA.
CNPJ/CPF: 31.230.896/0001-29.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA ENGENHEIRO BERNARDO SAYÃO, 325, QD 279, LT 06, SETOR CENTRAL- GURUPI-TO.

Processo: 2025008070.

Data da Decisão: 01/07/2026.

Lançamento:

Referência: ISSQN - DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NOS MESES DE MAIO, SETEMBRO E DEZEMBRO, E RECOLHEU A MENOR NOS MESES DE JANEIRO A ABRIL, JULHO A AGOSTO OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2023.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 440/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: MARCELLA PATRÍCIA ANDRADE BARROS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.701-62.

PROCESSO: 2025020129.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1981.

REFERÊNCIA: MULTA FORMAL - DESENVOLVEU ATIVIDADES NO MUNICÍPIO SEM A DEVIDA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO (DADES).

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 03/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: MARCELLA PATRÍCIA ANDRADE BARROS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.701-62.

PROCESSO: 2025020128.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1980.

REFERÊNCIA: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR 09 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 03/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: MARCELLA PATRÍCIA ANDRADE BARROS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.701-62.
PROCESSO: 2025020327.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1987.
REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
DATA DA DECISÃO: 03/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: MARCELLA PATRÍCIA ANDRADE BARROS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.701-62.
PROCESSO: 2025020126.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1979.
REFERÊNCIA: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
DATA DA DECISÃO: 03/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: MARCELLA PATRÍCIA ANDRADE BARROS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.701-62.
PROCESSO: 2025020123.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1978.
REFERÊNCIA: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
DATA DA DECISÃO: 03/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: MARCELLA PATRÍCIA ANDRADE BARROS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.701-62.
PROCESSO: 2025020124.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1977.
REFERÊNCIA: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
DATA DA DECISÃO: 03/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: MARCELLA PATRÍCIA ANDRADE BARROS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.701-62.
PROCESSO: 2025020125.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1975.
REFERÊNCIA: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
DATA DA DECISÃO: 03/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: MARCELLA PATRÍCIA ANDRADE BARROS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.701-62.
PROCESSO: 2025020345.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2034.
REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2025.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
DATA DA DECISÃO: 03/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: MARCELLA PATRÍCIA ANDRADE BARROS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.701-62.
PROCESSO: 2025020330.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1991.
REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
DATA DA DECISÃO: 03/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: MARCELLA PATRÍCIA ANDRADE BARROS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.701-62.
PROCESSO: 2025020343.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2017.
REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
DATA DA DECISÃO: 03/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: MARCELLA PATRÍCIA ANDRADE BARROS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.701-62.
PROCESSO: 2025020127.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1982.
REFERÊNCIA: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
DATA DA DECISÃO: 03/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: MARCELLA PATRÍCIA ANDRADE BARROS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.701-62.
PROCESSO: 2025020336.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1998.
REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
DATA DA DECISÃO: 03/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: MARCELLA PATRÍCIA ANDRADE BARROS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.701-62.
PROCESSO: 2025020339.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2016.
REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
DATA DA DECISÃO: 03/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: FISIOLATES LTDA.
CNPJ/CPF: 49.168.336/0001-57.
PROCESSO: 2026005385.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2497.
REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2023.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
DATA DA DECISÃO: 08/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: FISIOLATES LTDA.

CNPJ/CPF: 49.168.336/0001-57.

PROCESSO: 2026005390.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2498.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 08/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: FISIOLATES LTDA.

CNPJ/CPF: 49.168.336/0001-57.

PROCESSO: 2026005392.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2499.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 08/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: KAIO CESAR MORAIS MARIANO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ/CPF: 47.696.097/0001-82.

PROCESSO: 2026000423.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2296.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 08/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: KAIO CESAR MORAIS MARIANO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ/CPF: 47.696.097/0001-82.

PROCESSO: 2026000425.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2291.

REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

DATA DA DECISÃO: 08/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: KAIO CESAR MORAIS MARIANO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ/CPF: 47.696.097/0001-82.
PROCESSO: 2025000426.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2292.
REFERÊNCIA: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO , MAIO A NOVEMBRO DE 2024 E RECOLHEU A MENOR NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
DATA DA DECISÃO: 08/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA.
CNPJ/CPF: 01.711.282/0001-06.
PROCESSO: 2025015576.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº JB-2025/2030.1 A BJ-2025/2030.6.
REFERÊNCIA: ALVARÁS DE 2020 A 2025.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
DATA DA DECISÃO: 08/09/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: HARMONIA INTENSA ESTÉTICA SAÚDE AVANÇADA.
CNPJ/CPF: 36.955.266/0001-35.
PROCESSO: 2026005495.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2520.
REFERÊNCIA: RECOLHEU A MENOR O ISSQN NOS MESES DE JANEIRO, ABRIL, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO DE 2025.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
DATA DA DECISÃO: 31/08/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: ISASC ASSUNÇÃO FONSECA FERNANDES.
CNPJ/CPF: 39.377.158/0001-10.
PROCESSO: 2024001368.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 304.
REFERÊNCIA: LEVANTAMENTO FISCAL DO PERÍODO DE 07/2021 A 03/2023.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
DATA DA DECISÃO: 02/07/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

INTERESSADO: ISASC ASSUNÇÃO FONSECA FERNANDES.
CNPJ/CPF: 39.377.158/0001-10.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA PIAUÍ, 2041, QD 56, LT 03, SALA 01, SETOR CENTRAL - GURUPI-TO.

Processo: 2024001368.

Data da Decisão: 02/07/2026.

Lançamento:

Referência: ISSQN - LEVANTAMENTO FISCAL DO PERÍODO DE 07/2021 A 03/2023.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 456/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: LIMBERGER ENERGIA SOLAR LTDA.

CNPJ/CPF: 30.281.867/0001-23.

PROCESSO: 2026003435.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2476.

REFERÊNCIA: MULTA FORMAL - DEIXOU DE APRESENTAR OS EXTRATOS BANCÁRIOS CONFORME SOLICITADO NO TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 20251513.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): VAN HOLTRON ROMA OMENA.

DATA DA DECISÃO: 21/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: LIMBERGER ENERGIA SOLAR LTDA.

CNPJ/CPF: 30.281.867/0001-23.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA CEARÁ, 2105, QD 92, LT 01, REMANESCENTE, SETOR CENTRAL- GURUPI-TO.

Processo: 2026003435

Data da Decisão: 21/06/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE APRESENTAR OS EXTRATOS BANCÁRIOS CONFORME SOLICITADO NO TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 20251513.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 524/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: ADRIANA LEMES DOS SANTOS MELO.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.341-03.
PROCESSO: 2025015760.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1577.
REFERÊNCIA: ISSQN - DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE AGOSTO A NOVEMBRO DE 2023.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA.
DATA DA DECISÃO: 31/07/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado preemperto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida

Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ADRIANA LEMES DOS SANTOS MELO.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.341-03.
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA 77, SN, QD 154 LT 12, PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA GURUPI-TO.
Processo: 2025015760.
Data da Decisão: 31/07/2026.
Lançamento:
Referência: ISSQN - DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE AGOSTO A NOVEMBRO DE 2023.
Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
Valor UFIRG: -º-
Valor R\$: -º-
Decisão: 562/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: ADRIANA LEMES DOS SANTOS MELO.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.341-03
PROCESSO: 2025015761.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1578
REFERÊNCIA: ISSQN - DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA.
DATA DA DECISÃO: 31/07/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ADRIANA LEMES DOS SANTOS MELO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.341-03.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 77, SN, QD 154 LT 12, PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA GURUPI-TO.

Processo: 2025015761.

Data da Decisão: 31/07/2026.

Lançamento:

Referência: ISSQN - DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 563/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: ADRIANA LEMES DOS SANTOS MELO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.341-03.

PROCESSO: 2025015762.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1579.

REFERÊNCIA: ISSQN - DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2025.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA.

DATA DA DECISÃO: 31/07/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ADRIANA LEMES DOS SANTOS MELO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.341-03.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 77, SN, QD 154 LT 12, PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA GURUPI-TO.

Processo: 2025015762.

Data da Decisão: 31/07/2026.

Lançamento:

Referência: ISSQN - DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2025.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 564/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: ADRIANA LEMES DOS SANTOS MELO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.341-03.

PROCESSO: 2025015757.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1573.

REFERÊNCIA: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR 05 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2023.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA.

DATA DA DECISÃO: 31/07/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ADRIANA LEMES DOS SANTOS MELO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.341-03.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 77, SN, QD 154 LT 12, PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA GURUPI-TO.

Processo: 2025015757.

Data da Decisão: 31/07/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR 05 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2023.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 566/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: ADRIANA LEMES DOS SANTOS MELO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.341-03.

PROCESSO: 2025015758.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1602.

REFERÊNCIA: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA.

DATA DA DECISÃO: 31/07/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do

Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ADRIANA LEMES DOS SANTOS MELO.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.341-03.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 77, SN, QD 154 LT 12, PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA GURUPI-TO.

Processo: 2025015758.

Data da Decisão: 31/07/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRONICAS NO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 567/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: ADRIANA LEMES DOS SANTOS MELO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.341-03.

PROCESSO: 2025015759.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1603.

REFERÊNCIA: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR 07 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2025.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA.

DATA DA DECISÃO: 31/07/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ADRIANA LEMES DOS SANTOS MELO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.341-03.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 77, SN, QD 154 LT 12, PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA GURUPI-TO.

Processo: 2025015759.

Data da Decisão: 31/07/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR 07 NOTAS

FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2025.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 568/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: ADRIANA LEMES DOS SANTOS MELO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.341-03

PROCESSO: 2025015756.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 1572.

REFERÊNCIA: MULTA FORMAL - DESENVOLVEU ATIVIDADES NO MUNICÍPIO SEM A DEVIDA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO (CADES).

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA.

DATA DA DECISÃO: 31/07/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das impor-

tâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ADRIANA LEMES DOS SANTOS MELO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.341-03.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 77, SN, QD 154 LT 12, PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA GURUPI-TO.

Processo: 2025015756.

Data da Decisão: 31/07/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DESENVOLVEU ATIVIDADES NO MUNICÍPIO SEM A DEVIDA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO (CADES).

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 565/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: WAGNER AGUIAR DA SILVA.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.811-34.

PROCESSO: 2026007709.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 035216.

REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA PENALIDADE DE MULTA, E FAZER REGULARIZAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO.

JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO DA S. RIBEIRO.

DATA DA DECISÃO: 05/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal). Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: WAGNER AGUIAR DA SILVA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.811-34.
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA D, SAO JORGE, Nº 331 - CENTRO - GURUPI-TO.
Processo: 2026007709
Data da Decisão: 05/06/2026.

Lançamento:
Referência: POSTURA - REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA PENALIDADE DE MULTA, E FAZER REGULARIZAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO.
Valor UFIRG: -º-
Valor R\$: -º-
Decisão: 377/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: CASSIA MARIA URZEDO LINS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.101-25.
PROCESSO: 2026005714.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 035665.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 100 UFIRG.
JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.
DATA DA DECISÃO: 02/06/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal). Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: CASSIA MARIA URZEDO LINS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.101-25.
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA F, QD 61, LT 01, WALDIR LINS - GURUPI-TO.
Processo: 2026005714.
Data da Decisão: 02/06/2026.
 Lançamento:
Referência: POSTURA - REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 100 UFIRG.
Valor UFIRG: -º-
Valor R\$: -º-
Decisão: 326/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: CASSIA MARIA URZEDO LINS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.101-25.
PROCESSO: 2026005656.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 035664.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 100 UFIRG.
JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.
DATA DA DECISÃO: 02/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal). Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: CASSIA MARIA URZEDO LINS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.101-25.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA F, QD 61, LT 01, WALDIR LINS - GURUPI-TO.

Processo: 2026005656.

Data da Decisão: 02/06/2026.

Lançamento:

Referência: POSTURA - REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 100 UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 327/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: CASSIA MARIA URZEDO LINS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.101-25.
PROCESSO: 2026005652.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 035666.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 100 UFIRG.
JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.
DATA DA DECISÃO: 02/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência

fiscal (art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).
Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.
Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: CASSIA MARIA URZEDO LINS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.101-25.
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA F, QD 61, LT 01, WALDIR LINS - GURUPI-TO.
Processo: 2026005652.
Data da Decisão: 02/06/2026.
Lançamento:
Referência: POSTURA - REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 100 UFIRG.
Valor UFIRG: -º-
Valor R\$: -º-
Decisão: 328/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: CASSIA MARIA URZEDO LINS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.101-25.
PROCESSO: 2026008137.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 033886.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 60 UFIRG.
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO DA S. RIBEIRO.
DATA DA DECISÃO: 03/06/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do

Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).
Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.
Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: CASSIA MARIA URZEDO LINS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.101-25.
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA F, QD 61, LT 01, WALDIR LINS - GURUPI-TO.
Processo: 2026008137.
Data da Decisão: 03/06/2026.
Lançamento:
Referência: POSTURA - REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 60 UFIRG.
Valor UFIRG: -º-
Valor R\$: -º-
Decisão: 366/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: CASSIA MARIA URZEDO LINS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.101-25.
PROCESSO: 2026005109.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 033881.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 40 UFIRG.

JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.

DATA DA DECISÃO: 03/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal). Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: CASSIA MARIA URZEDO LINS.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.101-25.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA F, QD 61, LT 01, WALDIR LINS - GURUPI-TO.

Processo: 2026005109.

Data da Decisão: 03/06/2026.

Lançamento:

Referência: POSTURA - REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 40 UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 372/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: JOSÉ LINS NETO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.486-20.

PROCESSO: 2026005977.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 035658.

REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 100 UFIRG.

JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

DATA DA DECISÃO: 02/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal). Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JOSÉ LINS NETO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.486-20.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 7, QD 45, LT 06, WALDIR LINS, GURUPI-TO.

Processo: 2026005977.

Data da Decisão: 02/06/2026.

Lançamento:

Referência: POSTURA - REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 100 UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 330/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: JOSÉ LINS NETO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.486-20.

PROCESSO: 2026003296.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 034144.

REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 40 UFIRG.

JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.

DATA DA DECISÃO: 26/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado preemperto, viabilizando a

inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JOSÉ LINS NETO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.486-20.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 2, QD 18, LT 05, WALDIR LINS, GURUPI-TO.

Processo: 2026003296.

Data da Decisão: 26/05/2026.

Lançamento:

Referência: POSTURA - REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 40 UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 345/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: JOSÉ LINS NETO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.486-20.

PROCESSO: 2026005653.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 035659.

REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 100 UFIRG.

JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

DATA DA DECISÃO: 02/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JOSÉ LINS NETO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.486-20.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 7, QD 45, LT 08, WALDIR LINS, GURUPI-TO.

Processo: 2026005653.

Data da Decisão: 05/06/2026.

Lançamento:

Referência: POSTURA - REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 100 UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 331/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: JOSÉ LINS NETO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.486-20.

PROCESSO: 2026005650.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 035657.

REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 100 UFIRG.

JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

DATA DA DECISÃO: 02/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JOSÉ LINS NETO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.486-20.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 7, QD 45, LT 07, WALDIR LINS, GURUPI-TO.

Processo: 2026005650.

Data da Decisão: 05/06/2026.

Lançamento:

Referência: POSTURA - REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 100 UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 329/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023,

TORNA PÚBLICA a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: MARÍLIA OLIVEIRA CAMARGO.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-73.
PROCESSO: 2026005149.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 033843.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 100 UFIRG.
JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.
DATA DA DECISÃO: 05/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal). Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MARÍLIA OLIVEIRA CAMARGO.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-73.
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA 15, QD 99, LT 03, WALDIR LINS, GURUPI-TO.
Processo: 2026005149.
Data da Decisão: 05/06/2026.
Lançamento:
Referência: POSTURA - REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 100 UFIRG.
Valor UFIRG: -º-
Valor R\$: -º-
Decisão: 338/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: ESPÓLIO DE LOURENÇO GALIZI.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.491-15.
PROCESSO: 2026011609.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 035710.
REFERÊNCIA: REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 60 UFIRG.
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO DA S. RIBEIRO.
DATA DA DECISÃO: 03/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal). Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ESPÓLIO DE LOURENÇO GALIZI.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.491-15.
Inscrição Municipal:
Endereço: AVENIDA BRASÍLIA, Nº 1848, CENTRO, GURUPI-TO.
Processo: 2026011609.
Data da Decisão: 03/06/2026.
Lançamento:
Referência: POSTURA - REFERENTE A LIMPEZA DE LOTE.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A MULTA DE 60 UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 355/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Eletrônico N.º2026032320001

Processo Licitatório N.º2026018924

Concorrência Eletrônica N.ºCE/2026.011-GPI-SEINF
Contrato N.º219/2026

O Município de Gurupi-TO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio de sua Gestora, Sr.ª Juliana Passarin, nomeada pelo Decreto Municipal n.º1.598, de 08 de outubro de 2024, com observância da Lei Federal n.º14.133/2021 e no uso de suas atribuições legais;

Autoriza a empresa: HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º28.288.997/0001-46, a iniciar a obra que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia civil destinada a implantação de feira municipal no setor Malvinas, por meio de execução indireta, pelo regime de empreitada por menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes no edital e seus respectivos anexos da Concorrência Pública CE/2026.011-GPI-SEINF - formato eletrônico. Bem como nas informações contidas no Protocolo Eletrônico n.º2026032320001 / 2026018924, e ainda de acordo com a Proposta apresentada pela referida empresa. A qual fora sagrada vencedora e, com efeito, adjudicada e homologada, conforme constam nos autos do processo supracitado e de acordo com o Instrumento Contratual N.º219/2026, firmado entre as partes em: 14/09/2026.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, aos 17 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Juliana Passarin
Decreto N.º1.598/2024
CONTRATANTE

HR Serviços e Negócios para Empresas LTDA
CNPJ: 28.288.997/0001-46
José Luiz de Carvalho Riela Junior
Representante Legal
CONTRATADA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 220/2026

Processo Eletrônico e administrativo nº 2026072429001. Nº DL-2026-157-GPI-FMMA. Partes: **Município de Gurupi**, Estado do Tocantins, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO**, inscrita no CNPJ n. 23.323.102/0001-43 e **CONECTLAN INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.473.770/0001-26. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 800 MBPS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** Vigência: O contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura e eficácia após à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 16/09/2026. Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO
Diego Raoni da Silva Rocha
Decreto nº 0137/2026

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB. SMS Nº 0317, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº DL-2026-165-GPI-FMS, que tem como objeto à **Dispensa em razão do valor (Pequena Compra) para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais de segurança ocupacional e instrumentos operacionais - ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 2026061507014;**

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Luciano Morais Santos - matrícula 506942, como fiscal de contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2026 - AD REFERENDUM

"Aprovação Ad Referendum referente à alteração/remanejamento de ações do Plano de Trabalho da Proposta nº 36000703437202500, destinada ao Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP)."

O Conselho Municipal de Saúde de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90, combinadas com a Lei Municipal nº 2.389/2018;

Considerando o Ofício nº 1969/2026/GAB/SEMUS, de 16 de setembro de 2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi solicita autorização para alteração/remanejamento das ações previstas no Plano de Trabalho referente à Proposta nº 36000703437202500;

Considerando que a referida Proposta possui valor total de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), oriunda da Emenda Parlamentar nº 60060003, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Gurupi, destinada ao Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP), inserido no Programa de Atenção Primária;

Considerando que já foi aprovada por este Conselho alteração referente ao valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado ao custeio da locação de equipamentos de eletrocardiografia (eletrocardiógrafo) e à contratação de serviços para emissão de laudos especializados;

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de adequar a aplicação dos recursos às demandas atuais da rede, assegurando o abastecimento das unidades, suporte às equipes, continuidade dos atendimentos e manutenção das atividades assistenciais e administrativas da Atenção Primária à Saúde;

Considerando que a alteração pretendida não modifica a finalidade do recurso, permanecendo sua aplicação vinculada às ações e serviços da Atenção Primária à Saúde, dentro da natureza de despesa de custeio e observadas as normas aplicáveis à execução dos recursos federais;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, a alteração/remanejamento das ações do Plano de Trabalho referente à Proposta nº 36000703437202500, nos termos solicitados pelo Ofício nº 1969/2026/GAB/SEMUS.

Art. 2º Autorizar a utilização dos recursos, dentro da natureza de despesas de custeio, para aquisição de materiais de consumo necessários à execução das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde, contemplando:

I – insumos hospitalares e materiais médico-hospitalares de consumo, necessários à realização dos atendimentos, procedimentos e demais ações assistenciais desenvolvidas pelas unidades de saúde;

II – materiais de consumo duráveis e não duráveis, desde que enquadrados contabilmente como material de consumo e destinados à manutenção, organização e funcionamento das unidades e serviços de saúde;

III – materiais de copa e cozinha, necessários ao adequado funcionamento das unidades, setores e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; e

IV – combustível, destinado ao abastecimento dos veículos vinculados às ações e serviços de saúde, possibilitando o deslocamento das equipes, realização de visitas e atendimentos, transporte necessário às atividades assistenciais e demais ações inerentes à execução dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

V – Despesas com energia elétrica, destinadas ao pagamento do consumo de energia das unidades, estabelecimentos e demais serviços vinculados à Atenção Primária à Saúde, considerando tratar-se de despesa essencial para assegurar o funcionamento contínuo das estruturas físicas, equipamentos, sistemas de informação, climatização, conservação de insumos e medicamentos, bem como a manutenção regular dos atendimentos e demais atividades assistenciais e administrativas.

Art. 3º A utilização dos recursos deverá ocorrer no valor necessário à execução das ações, sem prejuízo ao objeto e às demais ações previstas na Proposta nº 36000703437202500, mantendo-se a vinculação à Atenção Primária à Saúde e a natureza de despesa de custeio.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

Publique-se.

Dr. Francícero Rocha Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, de 17 de setembro de 2026, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Lei nº 1.190, de julho de 1997, alterada pela Lei nº 1.702, de 11 de julho de 2007, e pela Lei nº 2.389, de 27 de junho de 2018.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026